



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, com sede na **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro**, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º E-26/005/3442/2017 fará realizar, no **dia 10 de Agosto de 2018, às 11 horas**, no endereço supracitado, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual n.º 287, de 04/12/79, pelo Decreto n.º 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16, Decreto n.º 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, e do **Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br**, podendo ser adquirido no Setor de Preparo de Licitações, situado na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, mediante a permuta de **01 (uma) resmas de papel A4 – 75g/m²**, com apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem ou PENDRIVE para gravação dos arquivos, juntamente com o **carimbo da empresa com CNPJ**, de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 h às 17:00 h.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na ASSESSORIA ESPECIAL/FAETEC, na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - RJ, das 10:00 horas às 17:00 horas, ou por meio do telefone n.º 2332-4108 ou 2332-4126, ou ainda, pelo e-mail licitacaofaetec@gmail.com.

1.4.1 Caberá à Presidente da Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, das 09:00 h até as 17:00 h, no **Protocolo Central – PROCEN, da FAETEC.**

1.5.1 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pela Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto à Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC, **obras de reforma nas dependências do CTPI / FAETERJ PETRÓPOLIS, situado na Av. Getúlio Vargas, 335 – Quitandinha – Petrópolis – RJ**, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária, conforme Projeto Básico (**Anexo III**), Memorial Descritivo (**Anexo IV**) e Planilhas Orçamentárias (**Anexo V.1 e V.2**), deste Edital:

2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica** as constantes do **Anexo XII**.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	100
PROGRAMA DE TRABALHO	12.363.0121.8307
NATUREZA DA DESPESA	4490.39.18

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do **tipo menor preço** e regime de **empreitada por preço unitário**.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor estimado da obra, com base na **Planilha de Custos Unitários – Sem Desoneração** (Anexos V.2 – Orçamento) com o mês base de abril/2018 é de **R\$377.453,60 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

5.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo III, deverão entrar em contato com a **DEAM – Diretoria de Engenharia Operacional**, localizada na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ ou pelo telefone (21) 2332-4091 e 2332-4045.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **até 60 (sessenta) dias corridos** e será **contado a partir do recebimento da autorização para início**, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – D.O.E.R.J, conforme disposto na Resolução PGE nº 2429 de 07/01/2008 publicada no D.O.E.R.J de 04.01.2008.

7.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

7.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

7.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da FAETEC, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
- II. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Os documentos dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo II.

8.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5 As PROPOSTAS DE PREÇOS (Anexo I), junto com a Planilha de Formação do BDI (Anexo XIII) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme o modelo padronizado fornecido pela Administração, rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

XIV). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso (unitário e total), prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal da Licitante, conforme discriminado no item 9.

9 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Caso a licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VIII**, do Edital.

9.2 Regularidade Fiscal

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

9.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

- a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- c)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

9.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante;

9.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6. A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

9.2.7 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.8 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.2.9 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, e a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.10 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

9.3.1.1 Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ e/ou CAU quando da assinatura do contrato.

9.3.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, **profissional de nível superior, abaixo relacionado**, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes, averbado(s) pelo **CREA** ou **CAU**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços relativos à(s) obra(s) com(s) características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (Obrigatório)
Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

9.3.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do **CREA** ou **CAU**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um vínculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.3.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.3.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**;

9.3.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços (**Anexo XI**);

9.3.4 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução(ões) de obra(s) de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitido(s) por entidades de direito público ou privado e averbado(s) pelo **CREA** ou **CAU**, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.5 Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o Anexos III e IV, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

9.3.6 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no **CREA** ou **CAU**, relativas às obras atestadas.

9.3.7 - A licitante deverá observar que não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada nos orçamentos (ANEXO V), a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

9.3.8 Para correta formulação da proposta, a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** efetuar visita técnica ao local, de acordo com o **Anexo IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA, munida de 2 (duas) vias**, que será **ATESTADO** por servidor designado pela **FAETEC**, indicado pelo **Diretor de Engenharia e Infraestrutura**, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

devendo comparecer à visita um **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, com credencial assinada pelo responsável da empresa (Sócio, Diretor, Gerente ou Procurador), com **FIRMA RECONHECIDA**, conferindo-lhe poderes para proceder à vistoria. As **visitas serão realizadas nos dias e horários estipulados, a ser agendado, conforme abaixo:**

DIAS	HORÁRIO	LOCAL
01, 06 e 08/08	10h às 12:30h / 13h às 16h	CTPI / FAETERJ PETRÓPOLIS Av. Getúlio Vargas, 335 – Quitandinha – Petrópolis - RJ

9.3.8.1 A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante.

9.3.8.1.1 AS EMPRESAS QUE JÁ REALIZARAM A VISITA TÉCNICA NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR, ESTARÃO ISENTAS DA MESMA PARA ESTE CERTAME.

9.3.8.2 O agendamento para realização da vistoria poderá ser feito através dos telefones (21) 2332-4091 e 2332-4045, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h.

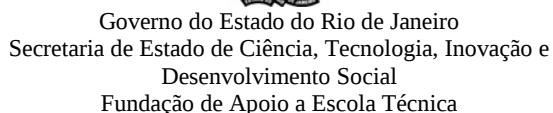
9.4 Qualificação Econômico financeira

9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$



b) **Índice de Liquidez Corrente**: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

c) **Índice de Endividamento**: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

9.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.4 Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** relativo ao valor estimado para a contratação.

9.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores

9.5.1 Declaração do licitante (**Anexo VII**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

9.6 - Do certificado cadastral

9.6.1 A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2**, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

9.7 As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço (**Anexo I**) em duas vias, a Planilha Orçamentária (**Anexos V**) e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2 A Proposta de Preço (Anexo I), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo responsável pela empresa, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (**Anexo XIV**), deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

10.2.1 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas à Licitante.

10.2.2 A Planilha Orçamentária, que constitui os **Anexos V**, deverá ser preenchida pela Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, correspondente ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (**Anexo XIII**), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.1.1 O BDI máximo admitido nesta licitação é de **24% (vinte e quatro por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de **20% (vinte por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.

10.2.4 Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5 Para os preços unitários novos que não estejam previstos no catálogo da EMOP, deverá ser adotado preço médio de cotações de mercado, considerando, no mínimo, 4 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização.

10.2.5.1 Caso os valores planilhados, em algum item, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.6 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, **que constitui o Anexo IV**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

PARCELAS	PRAZO PREVISTO	%
1ª	30 dias	50%
2ª	60 dias	50%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

10.2.7 Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.2.8 Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por ser parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar portando a **Carta de Credenciamento** para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo X**, e que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.2.1 Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade**;

11.2.2 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.2.3 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.3 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

11.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7 Após comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

11.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

11.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.11 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14 Considerar-se-á preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido **no item 5.1**, deste Edital.

11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I.** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula **5.1**;
- II.** valor estimado previsto na cláusula **5.1**;

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1 Nas hipóteses das cláusulas **11.15 e 11.16**, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que a(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a)** número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b)** quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c)** quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.17 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a)** se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexos V**)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o **Anexo I** em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;
- f) apresentar BDI acima do percentual de **24% (vinte e quatro por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de **20% (vinte por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2).

11.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

11.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todas as licitantes.

11.20 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

11.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.22.2 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

11.23 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25 O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, o objeto da licitação será adjudicado à Licitante vencedora, que será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV**.

12.2 – O adjudicatário obrigará-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou termo equivalente, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** após ser devidamente convocado pela FAETEC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item **12.2.1**.

12.2.1 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração de uma que atenda ao edital, observando nesse caso o disposto no §1º do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13 - GARANTIA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

– a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §§ 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual **de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato**, na forma do que dispõe o art 47, § 2º, 1 do Decreto n.º 3.149, de 28.04.1980, a ser restituída após sua execução satisfatória,

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

13.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

13.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

13.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FAETEC se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua notificação.

13.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

13.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - MEDIÇÕES

14.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

b) O visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

14.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

14.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, **cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados**. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

14.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

14.2.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

14.2.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **14.2.1** e **14.2.2**, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

14.2.5 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

14.2.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

14.2.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

14.3 A Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratante o cálculo da medição, para fins de faturamento.

14.4 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento, mediante prévia autorização da contratante.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **BANCO BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no **ANEXO I**.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula 14.

15.4 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **IPCA** –



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.7.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

15.7.2 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

15.7.3 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.8 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9 O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens da obra, por via de celebração de termos aditivos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela Autoridade Superior da FAETEC, será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário estimado pela Planilha Orçamentária, ou seja, os preços unitários constantes do Edital, sendo relativos ao mês da data base do orçamento e sobre estes incidirá o mesmo desconto ofertado pela licitante contratada.

15.9.1 Deverá ser apresentada a composição de custos específico para cada item novo que tenha sido acrescentado, com base no custo unitário do serviço constante no Sistema EMOP ou com adoção do preço médio, resultante de no mínimo 04 (quatro) propostas obtidas no mercado, para cada insumo que não estiverem previsto no catálogo EMOP, que deverão estar anexas, sendo submetidas à aprovação da fiscalização. Os preços unitários dos itens novos estarão sujeitos à observância dos valores ofertados pela licitante contratada.

15.10 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da FAETEC, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula **15.6**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

15.11 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

15.12 Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

15.13 Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

15.14 Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

16.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 16.1**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.5 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos item **18**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 16.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 16.1**, e no **item 16.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 16.1**.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no **item 16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do **item 16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior. Para tanto, deverão ser protocolados no PROCEN.

17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos as demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inhabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inhabilitação das Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, neste caso, assinarão a ata.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, conforme disposto no item seguinte.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem serviços especializados, como sondagem e fundações, sendo os demais executados diretamente pela contratada.

19.1.1 No decorrer da execução dos serviços, caso ocorra a necessidade contratação de qualquer outro serviço especializado, a subcontratação em questão será motivo de expressa autorização pela fiscalização.

19.2 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da FAETEC. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

19.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

19.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral e solidariamente responsável perante a contratante.

19.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela Contratada.

20 - DO FORO

20.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Ficam as Licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as **ART's** ou **RRT's** referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

21.3.1 As **ART's** ou **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

21.4 A licitante vencedora deverá providenciar “projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil,” de acordo com o estabelecido na resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do **CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente**.

21.5 A licitante deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas de acessibilidade, especialmente as contidas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e NBR 9050.

21.6 Serão disponibilizadas para todas as Licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando àqueles visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.9 À critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

21.11 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- I.** Proposta Detalhe;
- II.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- III.** Projeto Básico;
- IV.** Memorial Descritivo
- V.** Planilha Orçamentária - V.1 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e, V.2 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015
- VI.** Declaração de Inexistência de Penalidade
- VII.** Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VIII.** Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- IX.** Modelo de Declaração de Vistoria;
- X.** Modelo de Carta de Credenciamento;
- XI.** Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- XII.** Parcela de Maior Relevância
- XIII.** Planilha de Formação do BDI
- XIV.** Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante
- XV.** Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, de Julho de 2018.

FAETEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica
Sr. Miguel Badenes Prades Filho
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
ANEXO I**

Processo nº : E-26/005/3442/2017

Data: 06/09/2017 Fls: _____

Rubrica: _____

Licitação por : Tomada de Preços nº 002/2018

A realizar-se em: 10/08/2018 às 11 horas

Requisição: PES Nº 0025/2018

Proposta Detalhe

CARIMBO DA EMPRESA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por **Tomada de Preços nº 002/2018**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
1	0223.055.0002 (ID 58937)	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto à Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC, obras de reforma nas dependências do CTPI / FAETERJ PETRÓPOLIS, situado na Av. Getúlio Vargas, 335 - Quitandinha - Petrópolis - RJ, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária.	um	1		
			SUB TOTAL			
			B.D.I (____ %)			
			TOTAL			
<u>OBSERVAÇÕES:</u> A PROPOSTA DETALHE deverá: 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: até 60 dias Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias Local de execução: Av. Getúlio Vargas, 335 - Quitandinha - Petrópolis - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____ / ____ / ____			
OBS: Informar dados bancários: Data : ____ / ____ / 1997. Banco N.º Agência: C/C:			Firma Proponente			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao Presidente

Ref.: Tomada de Preços Nº 002/2018

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 16.3 do Edital TP 002/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital TP 002/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital TP 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital TP 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital TP 002/2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital TP 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital TP 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital TP 002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital TP 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: licitacaofaetec@gmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO CTPI/ FAETERJ PETRÓPOLIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, obra de reforma do CTPI / **FAETERJ PETRÓPOLIS**, situado Av. Getúlio Vargas, 335, Quitandinha, Petrópolis / RJ, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária.

2 - ESCOPO

- 2.1. A finalidade precípua desta contratação é obra de reforma / acessibilidade da Unidade **CTPI / FAETERJ PETRÓPOLIS**, incluindo serviços preliminares; calçada externa; acesso pedestre/PNE, guarita; elevador, rampa, escada existente, proporcionando com isso, condições satisfatórias para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. Fazem parte deste o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentaria atualizada.

3 – DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS OBRAS

- 3.1. O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

4 - DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços a serem realizados na Unidade:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

4.1.1 Serviços Preliminares:

- Instalação de container de obra com sanitário;
- Carga, descarga e transporte de container;
- Colocação de placa de identificação de obra pública;
- Transporte e retirada de entulho;
- Descarga de materiais e resíduos em locais autorizados p/órgão de Controle ambiental
- Montagem e desmontagem, carga e descarga, transporte, movimentação de andaime tubular;
- Mão de obra de serralheiro;
- Mão de obra de encarregado;
- Mão de obra de engenheiro e/ou arquiteto;
- Mão de obra de pedreiro;
- Mão de obra de pintor;
- Mão de obra de carpinteiro;
- Cerca protetora de borda .
- Aluguel de container para escritório
- Aluguel de andaime com elementos tubulares.
- Montagem e desmontagem de andaimes;
- Plástico preto destinado a proteção de telhados, moveis e pisos.

4.1.2. Calçada Externa:

- Demolição manual de piso para entrada de junta e nivelamento;
- Contra piso, base ou camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia;
- Concreto para uma resistência de 15Mpa;
- Junta de madeira de pinho para calçada;
- Fornecimento e assentamento de piso tátil direcional e alerta em cerâmica 25x 25 cm (ladrilho hidráulico);

4.1.3. Acesso Pedestre PNE e Guarita:

- Escavação manual aproximadamente de vala, até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
- Reaterro de vala de aproximadamente, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material;
- Fornecimento de concreto armado 20Mpa para a confecção da nova rampa (entrada);
- Fornecimento de concreto 15Mpa para nova calçada (rota estacionamento PNE)
- Fornecimento e assentamento de piso tátil direcional e alerta em borracha, 25x 25 cm;
- Fornecimento e instalação de corrimão de tubo de ferro galvanizado, preso por chumbadores a cada metro;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- Fornecimento e colocação de 02 portões de ferro para entrada de pedestre;
- Fornecimento e colocação de conjunto de ferragens para portão;
- Paralelepípedo ou similares em concreto sobre colchão de areia e rejuntamento com mesmo material incluindo fornecimento de todos os materiais;
- Assentamento de paralelepípedos ou similares em concreto com reaproveitamento do mesmo material;
- Fornecimento e assentamento de meio fio;
- Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, em maçaranduba serrada;
- Cobertura em telha de alumínio conforme padrão atual;
- Impermeabilização em poliureia de laje do telhado;
- Demolição manual de alvenaria (deslocamento de porta da guarita);
- Arrancamento de porta e janela;
- Fechamento do vão da porta com alvenaria;
- Emboço para a nova alvenaria (guarita);
- Fornecimento e colocação de porta de ferro p/novo acesso;
- Fornecimento e colocação de ferragem para porta de ferro;
- Fornecimento e assentamento de soleira em granito;

4.1.4- Pintura externa da unidade

- Pintura da Fachada da unidade;
- Pintura Porta Principal da unidade;
- Limpeza e polimento de piso;
- Emboco de superfícies danificadas na entrada;
- Preparo de superfícies novas na entrada;

4.1.5- Pintura Interna das Áreas Danificadas

- Reparo de superfícies danificadas;
- Pintura de superfícies danificadas;

4.1.6- Esquadrias

- Substituição de vidros danificados;
- Substituição de Porta de madeira danificada;
- Ferragens p/porta de madeira;

4.1.7- Impermeabilização

- Recomposição de piso cimentado;
- Impermeabilização/revestimento com elastaomero a base de poliureia;

4.1.8 Cobertura

- Substituição de telhas danificadas tipo calha de cimento sem amianto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- Substituição de telhas danificadas tipo onduladas de cimento sem amianto.

5 – DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

- 5.1. Durante a vistoria foram feitos levantamentos com medições dos itens definidos para as obras e em seguida calculados todos os materiais necessários que estão discriminados na Planilha Orçamentária.

6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL)

6.1. Para Capacitação Técnico-Profissional:

- 6.1.1. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**) detentores de Atestado/Registro de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.
- 6.1.2. **Execução de cobertura;**
- 6.1.3 **Execução de estrutura de metalom**
- 6.1.4. **Execução de revestimento de piso tátil alerta ou direcional em cerâmica ou borracha.**
- 6.1.5. **Execução de impermeabilização/revestimentos a base de Poliureia.**

6.2. Para Capacitação Técnico-Operacional:

- 6.2.1 Para fins de comprovação ao que se pede acima a empresa deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta licitação, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.
- 6.2.2. **Execução de cobertura;**
- 6.2.3 **Execução de estrutura de metalon;**
- 6.2.4 **Execução de revestimento de piso tátil alerta ou direcional em cerâmica ou borracha;**
- 6.2.5 **Execução de impermeabilização/revestimentos a base de Poliureia**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

7 - O PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Todos os serviços serão executados num prazo estimado de até **60 (sessenta) dias corridos**.

8 - DAS DESPESAS

- 8.1. A despesa máxima estimada para as obras é de **R\$ 377.453,60 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

9 - DO PAGAMENTO / MEDIÇÕES

- 9.1. O pagamento do preço global da obra será efetuado pela FAETEC em parcelas, conforme sugerido no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação do Boletim de Medição pela DIENG.
- 9.2. Para efeito de pagamento dos serviços concluídos, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) a CONTRATADA juntamente com a Fiscalização deverá elaborar um Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execução Físico-Financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo a fiscalização da FAETEC aprová-los em 08 (oito) dias úteis, acompanhado de apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pela fiscalização.
 - b) a CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, como uma das condições para emissão da **1ª (primeira) Medição**:
 - o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
 - Cronograma Físico/Financeiro de todos os meses;
Planilha de preço apresentada no processo licitatório;
 - A.R.T. ou R.R.T. paga referente ao serviço contratado onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ ou CAU-RJ;
 - Cronograma Físico/Financeiro do mês referente (separado);
 - F.G.T.S.;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - GFIP (Ministério da Fazenda).
 - o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.
- c) para as **Medições subsequentes** será necessário:
- Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
 - F.G.T.S.;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; GFIP (Ministério da Fazenda).
- d) para a **última Medição**:
- se necessário Check-List (a CONTRATADA receberá uma cópia do Check-List);
 - Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
 - F.G.T.S.;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; GFIP (Ministério da Fazenda);
 - Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO DE OBRA;
 - Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA.
- 9.3. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.
- 9.4. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.
- 9.5. A CONTRATADA, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.
- 9.6. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Geotecnia e de Instalações Prediais e Especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

- 9.7. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.
- 9.8. Para fins de medição dos serviços, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.
- 9.9. Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.
- 9.10. A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.
- 9.11. A CONTRATADA quando apresentar a medição do item de transporte, deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.
- 9.12. Poderá haver antecipação da medição e do pagamento, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1 Provisoriamente, quando a obra ficar inteiramente concluída, ocasião em que a CONTRATADA solicitará à administração a elaboração do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA, desde que a administração julgue que o estado geral já justifique estes procedimentos, promoverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:
 - a) os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização da FAETEC e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Fiscalização, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- b) definitivamente, decorridos no máximo 30 (trinta) dias da data de expedição do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
- c) a partir da data de lavratura do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA inicia-se o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste projeto.

11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA, deverá fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas.
- 11.2. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050, de 30.06.2004.
- 11.3. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO DE OBRA.
- 11.4. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.
- 11.5. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados.
- 11.6. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- 11.7. Responsabilizarem-se, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída.
- 11.8. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 11.9. Realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico da obra, bem como conferir quantitativos, projetos, etc e fornecer declaração de vistoria.
- 11.10. Manter a equipe de trabalho, a qual deverá cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será responsável pelas obras.
- 11.11. Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento das obras citadas.
- 11.12. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer obras corretivas, as quais não possam ser efetuadas no próprio local de instalação.
- 11.13. Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da CONTRATANTE.
- 11.14. Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 11.15. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação e na visita técnica. Quando da visita técnica vir a ser feita pelo dono da firma, apresentar contrato social, confirmando o dito, e se o mesmo tiver formação acadêmica enquadrada ao que se pede no edital, não haverá necessidade de vir acompanhado de um responsável pela obra de respectiva formação acadêmica. Em sendo contrário, ambos deverão ter uma procuração expedida pela empresa ou uma carta de credenciamento assinada e carimbada pelo responsável da empresa.
- 11.16. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.
- 11.17. Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade (fins de semana, horários noturnos ou feriados), de forma plena, remunerada mediante demanda, previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.18. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE, que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno e solda, recuperação de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 11.19. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para a realização da obra.
- 11.20. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.21. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho e, garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 10.22. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 11.23. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 11.24. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- 11.25. Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- 11.26. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- 11.27. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 11.28. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- 11.29. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- 11.30. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Projeto Básico, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.31. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- 11.32. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito a equipe de trabalho, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.
- 11.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 11.34. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.35. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 11.36. É de responsabilidade da CONTRATADA manter a integridade dos imóveis, móveis e pessoas durante as atividades; danos, quebras, transgressões ou outros tipos de atos que venham a alterar o aspecto dos espaços, serão de responsabilidade total e irrestrita da CONTRATADA, isentando-se totalmente a CONTRATANTE, porém ficando a cargo da CONTRATANTE cobrar com base no Contrato e seus adendos da empresa CONTRATADA, os danos porventura ocorridos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 11.37. Repor, no prazo máximo de dez dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.38. Manter no local da obra um **DIÁRIO DE OBRAS** com páginas numeradas, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I - PELA CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II - PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

- 11.39. Ao final da obra, o Diário de Obra referido será de propriedade do CONTRATANTE.
- 11.40. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.
- 11.41. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

- 11.42. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA / CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA / CAU, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da CONTRATADA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das obras.
- 11.43. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.
- 11.44. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

12 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, bem como a sala a ser utilizada pelas equipes de trabalho, vestiário e sanitários de uso comum, ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços em ligações locais para telefones fixos e almoxarifado para guarda de materiais de estoque para o uso nas obras.
- 12.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 12.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos serviços contratados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 12.5. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.
- 12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- 12.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.

----- original assinado -----

Paulo Cesar Domingues
Divisão de Engenharia
Chefe de Divisão
ID 0559486 – FATEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade: **CTPI / FAETERJ PETRÓPOLIS**

End.: **Avenida Getúlio Vargas, 335, Quitandinha – Petrópolis/ RJ**

Objetivo da Obra: **OBRA DE ACESSIBILIDADES**

Número do Orçamento: **1163.03/11 -R01** Mês Base: **04/2018**

Data: **28/06/2018**

Valor Total da Obra: **R\$ 377.453,60 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**

INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS:

- 1. Serviços Preliminares;**
- 2. Pintura Interna das Áreas Danificadas;**
- 3. Pintura Externa da Unidade;**
- 4. Esquadrias;**
- 5. Impermeabilização;**
- 6. Cobertura;**
- 7. Acesso Pedestre PNE e Guarita.**
- 8. Calçada Externa;**

1. Serviços Preliminares:

- Instalação de container de obra com sanitário;
- Carga, descarga e transporte de container;
- Colocação de placa de identificação de obra pública;
- Transporte e retirada de entulho em locais de disposição final autorizado e/ou licenciado a operar pelos órgãos de controle ambiental



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- Montagem e desmontagem, carga e descarga, transporte, movimentação de andaime tubular;
- Mão de obra de serralheiro;
- Mão de obra de encarregado;
- Mão de obra de engenheiro e/ou arquiteto;
- Mão de obra de pedreiro;
- Mão de obra de pintor;
- Mão de obra de Carpinteiro;
- Cerca protetora;
- Aluguel de container;
- Aluguel de andaime;
- Montagem e desmontagem de andaime;
- Plástico preto;

2- Acesso Pedestre, PNE e Guarita:

- Escavação manual aproximadamente de vala, até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
- Reaterro de vala de aproximadamente, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material;
- Fornecimento de concreto armado 20Mpa para a confecção da nova rampa(entrada);
- Fornecimento de concreto 15Mpa para nova calçada (rota estacionamento PNE)
- Fornecimento e assentamento de piso tátil direcional e alerta em cerâmica 25x 25cm (ladrilho hidráulico);
- Fornecimento e instalação de corrimão de tubo de ferro galvanizado, preso por chumbadores a cada metro;
- Fornecimento e colocação de 02 portões de ferro para entrada de pedestre;
- Fornecimento e colocação de conjunto de ferragens para portão;
- Paralelepípedo sobre colchão de areia e rejuntamento com mesmo material incluindo fornecimento de todos os materiais;
- Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento do mesmo material;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- Fornecimento e assentamento de meio fio;
- Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, em maçaranduba serrada;
- Aplicação de silicone para impermeabilizar os painéis do teto do Atriun.

3- Complementares e Pintura:

- Fornecimento e colocação de placa de identificação em aço inoxidável, escrita em braile;
- Fornecimento e instalação de telhas em alumínio ou chapa galvanizada;
- Impermeabilização com poliureia;
- Pintura sobre ferro com tinta óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antioxido e duas demãos de acabamento.
- Pintura de piso cimentado acrílica (mínimo de três demãos);
- Pintura sobre madeira com tinta óleo;
- Pintura com tinta acrílica própria para marcação de piso para as vagas e sinalização PNE;

4- Esquadrias

- Substituição de vidros danificados;
- Substituição de Porta de madeira danificada;
- Ferragens para portas de madeira;

5- Impermeabilização

- Recomposição de piso;
- Impermeabilização/revestimento da laje ,com base de poliureia;

6- Cobertura

- Substituição de telhas danificadas tipo calha em cimento sem amianto;
- Substituição de Telhas danificadas tipo onduladas em cimento sem amianto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

7- Acesso Pedestre PNE e Guarita

- Escavação manual de vão para acesso ao novo portão;
- Concreto dosado preparado em betoneira;
- Confecção de Corrimão de tubo de ferro galvanizado;
- Confecção de portões de chapa de ferro galvanizado;
- Instalação de fechadura de sobrepor para portão em latão;
- Confecção em paralelepípedo ou similar para o novo caminho;
- Assentamento de paralelepípedo ou similar com reaproveitamento;
- Assentamento de meio fio.
- Revestimento piso tátil em cerâmica ou borracha;
- Madeiramento para telhas onduladas e calhas;
- Cobertura em telha de alumínio.
- Demolição manual de alvenaria de tijolos;
- Arrancamento de Porta e janela;
- Alvenaria em tijolos furados;
- Emboço de argamassa.
- Alvenaria em tijolo refratário aparente;
- Instalação de porta de ferro 1”1/4
- Ferragens para portas de ferro;
- Soleira em granito Cinza Corumbá.

8- Calçada Externa

- Demolição manual de piso;
- Contrapiso base ou camada;
- Revestimento de piso com cerâmica ou borracha tátil;
- Aplicação de concreto na calçada;
- Junta de madeira para pontes, 1x7cm;

TOTAL DA OBRA:

R\$ 377.453,60 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- 60 (sessenta) dias corridos de obra.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (SUGESTÃO):

30 dias	50%	R\$ 188.726,80(Cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos.)
60 dias	50%	R\$ 188.726,80 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- **V.1 - COM DESONERAÇÃO**
- **V.2 - SEM DESONERAÇÃO**



COM DESONERACAO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
01.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		1,0000	92.872,14	92.872,14
01.01	02.011.0001-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA,CONSTRUIDA COM MONTANTES DE"3""X3"" DE MADEIRA DE 3ª,C/1,50M DE COMPRIMENTO,FICANDO 0,50M"ENTERRADO, COM INTERVALO DE E 2,00M E 2 TABUAS DE MADEIRA DE"1""X12"",HORIZONTAIS,COM 40CM DE SEPARACAO,COM APROVEITAMENTO"DE UMA VEZ DA MADEIRA	M	85,0000	43,14	3.666,90
01.02	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACU STICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPI SO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.01 3.0015)	UNXMES	12,0000	500,00	6.000,00
01.03	04.014.0110-0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	43,0000	17,00	731,00
01.04	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,0000	281,10	1.686,60
01.05	04.005.0003-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIA AR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T	T X KM	6.501,0000	0,51	3.315,51
01.06	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 0 04.021.0010)	M2XKM	14.000,0000	0,09	1.260,00
01.07	05.001.0086-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	25,0000	21,09	527,25
01.08	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECES SSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	400,0000	4,40	1.760,00
01.09	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	400,0000	5,62	2.248,00
01.10	05.058.0010-0	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E CO OLOCACAO	M2	250,0000	1,00	250,00
01.11	05.105.0029-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA A,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	500,0000	45,04	22.520,00
01.12	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	340,0000	73,94	25.139,60
01.13	05.105.0004-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	440,0000	19,71	8.672,40
01.14	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	440,0000	19,71	8.672,40
01.15	05.105.0010-0	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	19,71	6.307,20
01.16	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,0000	57,64	115,28
02.0		PINTURA INTERNA DAS ÁREAS DANIFICADAS		1,0000	30.514,00	30.514,00
02.01	17.018.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMA O DE SELADOR,UMA DEMA O DEMASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NEC CESSARIOS	M2	950,0000	20,02	19.019,00



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
02.02	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOB BRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	950,0000	12,10	11.495,00
03.0		PINTURA EXTERNA DA UNIDADE		1,0000	68.232,00	68.232,00
03.01	05.001.0820-0	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA,ANTIGO,USANDO ESTUQUE COM ADESIVO,CIMENTO BRANCO E CORANTE,SEND0 2 POLIMENTOS MECANICOS	M2	600,0000	30,95	18.570,00
03.02	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	800,0000	25,37	20.296,00
03.03	17.018.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR,UMA DEMA0 DEMASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NEC CESSARIOS	M2	800,0000	20,07	16.056,00
03.04	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOB BRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.100,0000	12,10	13.310,00
04.0		ESQUADRIAS		1,0000	5.146,85	5.146,85
04.01	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	50,0000	58,08	2.904,00
04.02	14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,0000	393,19	1.965,95
04.03	14.007.0040-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.,DE:-FECHADURATIPO GORGE,TRINCO REVERSIVEL,E EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,-ENTRADA E ROSETA CIRCULARES,LATAO LAMINADO,ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,-3 DOBR"ADICAS FERRO GALVANIZADO 3""X2.1/2""",COM PINO E B OLAS DE FERRO"	UN	5,0000	55,38	276,90
05.0		IMPERMEABILIZAÇÃO		1,0000	54.757,50	54.757,50
05.01	13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DECONCRETO	M2	750,0000	43,84	32.880,00
05.02	16.036.0025-0	IMPERMEABILIZACAO/REVESTIMENTO DE PAREDES,COM ELASTOMERO A BASE DE POLIUREIA,ISENT0 DE SOLVENTES,MOLDADO NO LOCAL,CURA LENTA,A FRI0,APLICADO COM EQUI PAMENTO TIPO AIRLESS,ROLO OU PINCEL,COM 0,40MM DE ESPESSURA	M2	750,0000	29,17	21.877,50
06.0		COBERTURA		1,0000	14.521,20	14.521,20
06.01	16.004.0025-0	COBERTURA EM TELHA TIPO CALHA NORMAL DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM 44CM DE LARGURA,COMESPESSURA DE 8MM,INCLUSIVE AC ESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	120,0000	88,99	10.678,80
06.02	16.004.0015-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	120,0000	32,02	3.842,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
07.0		ACESSO PEDESTRE PNE E GUARITA		1,0000	38.319,32	38.319,32
07.01	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	3,0000	49,97	149,91
07.02	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	2,0000	19,43	38,86
07.03	11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMEN TO E ADENSAMENTO	M3	3,6000	394,63	1.420,66
07.04	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMEN TO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	2,7000	1.818,63	4.910,30
07.05	14.002.0220-0	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4,PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	73,0000	109,38	7.984,74
07.06	14.002.0071-0	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO,COM ESPESSURA DE 0,5MM,COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E AREA TOTAL DE 6M2 A 9M2,EXCLUSIVEFECHADURA.FORNECIMENTO E COLO CACAO	MÂ²	8,4000	943,83	7.928,17
07.07	14.007.0276-0	FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO	UN	2,0000	150,17	300,34
07.08	08.009.0003-0	PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO1:3,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	45,0000	82,30	3.703,50
07.09	08.006.0004-0	ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS E FORNECIMENTO DE PO-DE-PEDRA,E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO	M2	100,0000	43,40	4.340,00
07.10	58.002.0155-1	MEIO FIO DE CONC. SIMPLES(FCK=15 MPA), MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MED. 0,15M BASE, ALT. 0,30M. FORN., ESCAV E REATER	M	30,0000	52,57	1.577,10
07.11	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTESOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONF ORME ITEM 13.330.0010	M2	19,6300	117,73	2.311,03
07.12	13.365.0171-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 13CM, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSAE REJUNTAMENTO	M	1,0000	18,43	18,43
07.13	16.001.0061-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3X3 E 3X4.1/2,EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,0000	27,47	466,99
07.14	16.005.0035-0	COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM1 FACE E PINTADA NA OUTRA,MODELO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,NAESPESSURA DE 0,5MM.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,0000	33,34	566,78
07.15	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	0,5000	75,27	37,63
07.16	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	2,0000	20,78	41,56



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
07.17	12.003.0055-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE C ORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	2,0000	93,65	187,30
07.18	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	4,0000	24,30	97,20
07.19	12.004.0160-0	ALVENARIA DE 10CM DE ESPESSURA EM TIJOLOS REFRATARIOS APARENTES 7X10X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NOTRACO 1:6,EM PAREDES COM VAOS OU ARESTAS E MEDIDA PELA AREAREAL	M2	2,0000	371,34	742,68
07.20	14.002.0014-0	PORTA DE FERRO EM BARRAS HORIZONTAIS DE 1.1/4X1/4A CADA 10CM,CONTORNO DO MESMO MATERIAL, REVESTIDA COM CHAPA DE FERROGALVANIZADO Nº16,COM 60CM DE ALTURA,GUARNICAO EM CANTONEIRADE 1.1/2X1/8,COM FECHO PARA CADEADO DE 30MM,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,7000	851,34	1.447,27
07.21	14.007.0266-0	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:-FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LA TAO,ACABAMENTO CROMADO,-ESPELHOETANGULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ZAMAK OU ACO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO,EXCLUSIVE DOBRADICA	UN	1,0000	48,87	48,87
08.0		CALÇADA EXTERNA		1,0000	10.181,66	10.181,66
08.01	05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVI CO	M2	30,0000	10,28	308,40
08.02	13.301.0125-1	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	150,0000	26,92	4.038,00
08.03	13.333.0010-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,(LADRILHOHIDRAULICO),PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,C ONFORME ITEM 13.330.0010	M2	18,0000	117,73	2.119,14
08.04	11.004.0080-0	JUNTA DE MADEIRA PARA PONTES,UTILIZANDO SARRAFOS DE 1X7CM	M	140,0000	2,85	399,00
08.05	11.001.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5 % DE PERDAS	M3	16,0000	207,32	3.317,12
		Total do orçamento :				R\$ 314.544,67
		BDI (%)			24,0000 %	R\$ 75.490,72
		Total do orçamento com BDI :				R\$ 390.035,39



SEM DESONERACAO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
01.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		1,0000	92.872,14	92.872,14
01.01	02.011.0001-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA,CONSTRUIDA COM MONTANTES DE"3""X3"" DE MADEIRA DE 3ª,C/1,50M DE COMPRIMENTO,FICANDO 0,50M"ENTERRADO, COM INTERVALO DE E 2,00M E 2 TABUAS DE MADEIRA DE"1""X12"",HORIZONTAIS,COM 40CM DE SEPARACAO,COM APROVEITAMENTO"DE UMA VEZ DA MADEIRA	M	85,0000	43,14	3.666,90
01.02	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACU STICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPI SO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.01 3.0015)	UNXMES	12,0000	500,00	6.000,00
01.03	04.014.0110-0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	43,0000	17,00	731,00
01.04	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,0000	281,10	1.686,60
01.05	04.005.0003-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIA AR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T	T X KM	6.501,0000	0,51	3.315,51
01.06	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 0 04.021.0010)	M2XKM	14.000,0000	0,09	1.260,00
01.07	05.001.0086-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	25,0000	21,09	527,25
01.08	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECES SSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	400,0000	4,40	1.760,00
01.09	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	400,0000	5,62	2.248,00
01.10	05.058.0010-0	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E CO OLOCACAO	M2	250,0000	1,00	250,00
01.11	05.105.0029-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA A,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	500,0000	45,04	22.520,00
01.12	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	340,0000	73,94	25.139,60
01.13	05.105.0004-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	440,0000	19,71	8.672,40
01.14	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	440,0000	19,71	8.672,40
01.15	05.105.0010-0	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	19,71	6.307,20
01.16	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,0000	57,64	115,28
02.0		PINTURA INTERNA DAS ÁREAS DANIFICADAS		1,0000	30.514,00	30.514,00
02.01	17.018.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR,UMA DEMAO DEMASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NEC CESSARIOS	M2	950,0000	20,02	19.019,00



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
02.02	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOB BRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	950,0000	12,10	11.495,00
03.0		PINTURA EXTERNA DA UNIDADE		1,0000	68.232,00	68.232,00
03.01	05.001.0820-0	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA,ANTIGO,USANDO ESTUQUE COM ADESIVO,CIMENTO BRANCO E CORANTE,SEND0 2 POLIMENTOS MECANICOS	M2	600,0000	30,95	18.570,00
03.02	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	800,0000	25,37	20.296,00
03.03	17.018.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR,UMA DEMA0 DEMASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NEC CESSARIOS	M2	800,0000	20,07	16.056,00
03.04	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOB BRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.100,0000	12,10	13.310,00
04.0		ESQUADRIAS		1,0000	5.146,85	5.146,85
04.01	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	50,0000	58,08	2.904,00
04.02	14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,0000	393,19	1.965,95
04.03	14.007.0040-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.,DE:-FECHADURATIPO GORGE,TRINCO REVERSIVEL,E EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,-ENTRADA E ROSETA CIRCULARES,LATAO LAMINADO,ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,-3 DOBR"ADICAS FERRO GALVANIZADO 3""X2.1/2""",COM PINO E B OLAS DE FERRO"	UN	5,0000	55,38	276,90
05.0		IMPERMEABILIZAÇÃO		1,0000	54.757,50	54.757,50
05.01	13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DECONCRETO	M2	750,0000	43,84	32.880,00
05.02	16.036.0025-0	IMPERMEABILIZACAO/REVESTIMENTO DE PAREDES,COM ELASTOMERO A BASE DE POLIUREIA,ISENTO DE SOLVENTES,MOLDADO NO LOCAL,CURA LENTA,A FRI0,APLICADO COM EQUI PAMENTO TIPO AIRLESS,ROLO OU PINCEL,COM 0,40MM DE ESPESSURA	M2	750,0000	29,17	21.877,50
06.0		COBERTURA		1,0000	14.521,20	14.521,20
06.01	16.004.0025-0	COBERTURA EM TELHA TIPO CALHA NORMAL DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM 44CM DE LARGURA,COMESPESSURA DE 8MM,INCLUSIVE AC ESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	120,0000	88,99	10.678,80
06.02	16.004.0015-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	120,0000	32,02	3.842,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
07.0		ACESSO PEDESTRE PNE E GUARITA		1,0000	38.319,32	38.319,32
07.01	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	3,0000	49,97	149,91
07.02	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	2,0000	19,43	38,86
07.03	11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMEN TO E ADENSAMENTO	M3	3,6000	394,63	1.420,66
07.04	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMEN TO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	2,7000	1.818,63	4.910,30
07.05	14.002.0220-0	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4,PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	73,0000	109,38	7.984,74
07.06	14.002.0071-0	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO,COM ESPESSURA DE 0,5MM,COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E AREA TOTAL DE 6M2 A 9M2,EXCLUSIVEFECHADURA.FORNECIMENTO E COLO CACAO	MÂ²	8,4000	943,83	7.928,17
07.07	14.007.0276-0	FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO	UN	2,0000	150,17	300,34
07.08	08.009.0003-0	PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO1:3,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	45,0000	82,30	3.703,50
07.09	08.006.0004-0	ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS E FORNECIMENTO DE PO-DE-PEDRA,E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO	M2	100,0000	43,40	4.340,00
07.10	58.002.0155-1	MEIO FIO DE CONC. SIMPLES(FCK=15 MPA), MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MED. 0,15M BASE, ALT. 0,30M. FORN., ESCAV E REATER	M	30,0000	52,57	1.577,10
07.11	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTESOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONF ORME ITEM 13.330.0010	M2	19,6300	117,73	2.311,03
07.12	13.365.0171-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 13CM, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSAE REJUNTAMENTO	M	1,0000	18,43	18,43
07.13	16.001.0061-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3X3 E 3X4.1/2,EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTLETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,0000	27,47	466,99
07.14	16.005.0035-0	COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM1 FACE E PINTADA NA OUTRA,MODELO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,NAESPESSURA DE 0,5MM.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,0000	33,34	566,78
07.15	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	0,5000	75,27	37,63
07.16	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	2,0000	20,78	41,56



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
07.17	12.003.0055-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE C ORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	2,0000	93,65	187,30
07.18	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	4,0000	24,30	97,20
07.19	12.004.0160-0	ALVENARIA DE 10CM DE ESPESSURA EM TIJOLOS REFRATARIOS APARENTES 7X10X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NOTRACO 1:6,EM PAREDES COM VAOS OU ARESTAS E MEDIDA PELA AREAREAL	M2	2,0000	371,34	742,68
07.20	14.002.0014-0	PORTA DE FERRO EM BARRAS HORIZONTAIS DE 1.1/4X1/4A CADA 10CM,CONTORNO DO MESMO MATERIAL, REVESTIDA COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,COM 60CM DE ALTURA,GUARNICAO EM CANTONEIRADE 1.1/2X1/8,COM FECHO PARA CADEADO DE 30MM,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,7000	851,34	1.447,27
07.21	14.007.0266-0	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:-FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LA TAO,ACABAMENTO CROMADO,-ESPELHORETANGULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ZAMAK OU ACO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO,EXCLUSIVE DOBRADICA	UN	1,0000	48,87	48,87
08.0		CALÇADA EXTERNA		1,0000	10.181,66	10.181,66
08.01	05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVI CO	M2	30,0000	10,28	308,40
08.02	13.301.0125-1	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	150,0000	26,92	4.038,00
08.03	13.333.0010-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,(LADRILHO HIDRAULICO),PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,C ONFORME ITEM 13.330.0010	M2	18,0000	117,73	2.119,14
08.04	11.004.0080-0	JUNTA DE MADEIRA PARA PONTES,UTILIZANDO SARRAFOS DE 1X7CM	M	140,0000	2,85	399,00
08.05	11.001.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5 % DE PERDAS	M3	16,0000	207,32	3.317,12
		Total do orçamento :				R\$ 314.544,67
		BDI (%)			20,0000 %	R\$ 62.908,93
		Total do orçamento com BDI :				R\$ 377.453,60



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Presidente

Ref.: Tomada de Preços 002/2018

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Presidente

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2018

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

jk13.02.10.14

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Presidente

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2018

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref. Tomada de Preços nº. 002/2018.

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço)_____, interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio de seu **Responsável Legal** Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade _____, situada na _____(endereço)_____, no dia ____/____/2018, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

Representante DEAM / FAETEC

Nome:

Cargo:

Matrícula:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

OBSERVAÇÃO: (Para retirar após o item “a”)

- a) Emitir em papel timbrado da empresa;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deve ser apresentado o instrumento de PROCURAÇÃO para tais poderes, com FIRMA RECONHECIDA.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) As visitas serão realizadas **nos dias e horários estipulados, a ser agendado** através dos telefones (21) 2332-4091 e 2332-4045, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h, conforme determinado abaixo:

DIAS	HORÁRIO	LOCAL
01, 06 e 08/08	10h às 12:30h / 13h às 16h	CTPI / FAETERJ PETRÓPOLIS Av. Getúlio Vargas, 335 – Quitandinha – Petrópolis - RJ

- e) **A NÃO realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação do licitante.**
- f) **AS EMPRESAS QUE JÁ REALIZARAM A VISITA TÉCNICA NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR, ESTARÃO ISENTAS DA MESMA PARA ESTE CERTAME.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a/c: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. **Tomada de Preços nº 002/2018**

Rio de Janeiro, de de 2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a),
na qualidade de, residente na Rua
.....n.º....., no bairro de Identidade n.º, expedida
em pelo Instituto, CPF n.º
..... para representar a firma, situada na Rua
.....n.º, cidade, Estado,
inscrita no CNPJ sob o n.º, na licitação acima referida, a
quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e
documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de
decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar
todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no
procedimento em referência.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
N.º da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da empresa

Observação:

A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma
licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em
**formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver reconhecimento
da firma, em Cartório, da assinatura do licitante outorgante.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item 9.3.3 do presente Edital de **Tomada de Preços nº 002/2018**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da firma



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO XII

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

IMÓVEL: CTPI / FAETERJ PETRÓPOLIS

NATUREZA DA OBRA: Obras de Reforma **OBRA:** 1163.03/11-R01

COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO SERVIÇOS PARA:

Capacitação Técnico-Profissional e Capacitação Técnico - Operacional

CONFORME ITEM 6 DO PROJETO BÁSICO, SERÁ DE:

- Execução de cobertura;
- Execução de estrutura de metalon;
- Execução de revestimento de piso tátil alerta ou direcional em cerâmica ou borracha;
- Execução de impermeabilização/revestimentos a base de Poliureia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO XIII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DO **BDI**

PARCELAS	PERCENTUAIS CONSIDERADOS
Administração Central (AC)	
Imposto sobre Faturamento (ISF)	
Eventuais (EV)	
Lucros (L)	

Estas parcelas são as variáveis a serem aplicadas na fórmula geral do BDI, como demonstrado:

FÓRMULA GERAL DO BDI
$PV = CD + AC + ISF + EV + L$

ONDE:

PV	Preço de Venda
CD	Custo Direto
AC	Administração Central
ISF	Imposto sobre faturamento (ISS, COFINS, PIS)
EV	Eventuais (despesas financeiras, equipamentos de proteção individual (EPI), subsídios em alimentação, transportes e seguro)
L	Lucro

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

À

Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2018

_____(Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____(Endereço Completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o **regime de contribuição previdenciária patronal adotado**, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.161/2015, é o **“a” ou “b”**_____.

O licitante deve indicar se “a” ou “b”

- a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou
- b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

Rio de Janeiro,

(Nome da Empresa e do Representante(s) Legal(ais),
com firmas reconhecidas)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO XV

CONTRATO N.º _____ / 2018.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
MEIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA
TÉCNICA - FAETEC, COMO CONTRATANTE, E A
_____, COMO
CONTRATADA.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, CNPJ n.º 31.608.763/0001-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela seu **Presidente Sr. Miguel Badenes Prades Filho**, portadora da carteira de identidade n.º 2.836.347, expedida pelo IFP/RJ, em 21/06/1971 e inscrito no CPF n.º 400.743.667-34 e sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ n.º ____ / ___, realizada por meio do processo administrativo n.º _____, homologada por despacho do **Exm.º Sr. Presidente Miguel Badenes Prades Filho**, datado de _____ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80, Decretos n.º 3.149/80 e 21.081/94 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à **contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto à Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC, obras de reforma nas dependências do CTPI / FAETERJ PETRÓPOLIS, situado na Av. Getúlio Vargas, 335 – Quitandinha – Petrópolis – RJ, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária**, conforme Projeto Básico (**Anexo III**), Memorial Descritivo (**Anexo IV**), Planilhas Orçamentárias (**Anexo V**) e do instrumento convocatório:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Único: O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **60 (sessenta) dias** corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até _____ (_____) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Primeiro – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo IV) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Autoridade Superior da FAETEC, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

Parágrafo Nono – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

Parágrafo Décimo – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- a) Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento – **ART ou RRT**, emitida pelo **CREA ou CAU**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

Parágrafo Décimo- Primeiro – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

Parágrafo Décimo Segundo – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

Parágrafo Segundo – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

Parágrafo Terceiro – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do Órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1,5 % – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Terceiro – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

Parágrafo Quarto – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quinto – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 07 (sete) dias úteis seguintes à sua notificação.

Parágrafo Sexto – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	100
PROGRAMA DE TRABALHO	12.363.0121.8307
NATUREZA DA DESPESA	4490.39.18

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. Exercer a fiscalização do contrato;
- IV. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- XIII.** Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV.** Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV.** Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- XVI.** Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- XVII.** Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVIII.** Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- XIX.** Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- XX.** Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- XXI.** Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- XXII.** Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
 - a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
 - c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- XIII.** Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- XIV.** Registrar o Contrato e a **ART ou RRT** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ ou/e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU/RJ**, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

- XV. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil (CONAMA nº 307/2002).
- XVI. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- XVII. Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | | |
|------|--------------------------|-----|
| I. | até 200 empregados..... | 2%; |
| II. | de 201 a 500..... | 3%; |
| III. | de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV. | de 1.001 em diante. | 5%. |

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Engenheiro(a)** _____ inscrito no CREA sob o número _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) **engenheiro(a)** acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao) _____

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Terceiro – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

Parágrafo Quarto – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Sexto – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

Parágrafo Terceiro – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) Violação do direito de propriedade industrial;



- e) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) Esbulho possessório;
- h) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Único: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do **CREA-RJ ou CAU-RJ**, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

Parágrafo Primeiro – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

Parágrafo Segundo – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

Parágrafo Terceiro - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Quarto - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

Parágrafo Quinto - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

Parágrafo Sexto - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

Parágrafo Sétimo - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

Parágrafo Oitavo - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

Parágrafo Nono – A FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND); relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este;

Parágrafo Terceiro – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

Parágrafo Quarto - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- a) Testar todos os equipamentos e instalações;
- b) Revisar todos os acabamentos;
- c) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sexto – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

Parágrafo Primeiro – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

Parágrafo Segundo – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

Parágrafo Quarto – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Quinto – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

Parágrafo Sexto – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da pasta a que a Entidade se encontra vinculada

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Quinto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo Sexto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Sétimo - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Oitavo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Nono - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Décimo Oitavo - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Primeiro – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
Miguel Badenes Prades Filho
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: